

MEMÓRIAS DO BRASIL: Invasão, Tráfico de Negros e Violência

Pedro Henrique Machado¹
Samara Silva dos Santos²

RESUMO

O presente artigo apresenta um panorama histórico do violento processo que os povos originários do Brasil e os povos africanos sofreram neste país durante a época da colonização. O artigo faz, portanto, uma revisão histórica partindo da invasão portuguesa em 1500, passando pela escravização dos povos indígenas e pela escravização dos povos africanos, que foram submetidos ao regime de trabalho forçado pelas elites coloniais da época, e finaliza a presente discussão com a assinatura da Lei Áurea (1888). Para a realização deste trabalho escolhemos como recurso metodológico a revisão de literatura. Diante do que foi apresentado no decorrer deste trabalho, podemos considerar que, desde os primórdios da colonização do Brasil, as populações minoritárias, como os indígenas e os africanos escravizados, foram submetidas a diferentes tipos de violência que repercutem até os dias atuais. As ideias da superioridade de uma raça em detrimento da outra permaneceram latentes nos discursos atuais, colocando os sujeitos pertencentes aos grupos minoritários no lugar do invisível, do não dito, do não contado. Relembrar o violento processo histórico que constitui a sociedade brasileira é uma forma de fazer emergir a discussão a respeito das diversas dinâmicas, sádicas e perversas, que constituem o tecido social brasileiro.

Palavras-chave: Escravidão; violência; racismo.

MEMORIES OF BRAZIL: INVASION, TRAFFICKING IN BLACK AND VIOLENCE

ABSTRACT

This article presents a historical overview of the violent process that the peoples of Brazil and the African peoples suffered in this country during the time of colonization. Therefore, the article makes a historical review starting from the Portuguese invasion in 1500, passing through the enslavement of the indigenous peoples and the enslavement of the African peoples who were subjected to the forced labor regime by the colonial elites of the time and ends this discussion with the signing of the Law Golden (1888). To carry out this work, we chose the literature review as a methodological resource. In view of what was presented during this work, we can consider that since the beginning of the colonization of Brazil, minority populations, such as indigenous and enslaved Africans, have been subjected to different types of violence that reverberate to the present day. The ideas of the superiority of one race at the expense of the other remained latent in current discourses, placing subjects belonging to minority groups in the place of the invisible, the unsaid, the untold. Recalling the violent historical process that constitutes Brazilian society is a way to raise the discussion about the diverse dynamics, sadistic and perverse that constitute the Brazilian social fabric.

Keywords: Slavery; violence; racism.

RECEBIDO EM: 12/9/2020

ACEITO EM: 18/12/2020

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional. R. Ramiro Barcelos, 2600 - Floresta, Porto Alegre/RS, Brasil. CEP 90035-002. <http://lattes.cnpq.br/5506528993839321>. <https://orcid.org/0000-0003-4590-0742>. machado.pedrohe@gmail.com

² Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Santa Maria/RS, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/1315602265197011>. <https://orcid.org/0000-0002-7171-5113>.

No ano de 2020 a Lei Áurea completou 132 anos de sua assinatura, e foi quando os negros tornaram-se “livres” das amarras dos senhores de engenho e do trabalho forçado que era legalmente autorizado. Ao analisar a conjuntura deste movimento e as repercussões do período escravocrata, pode-se constatar que não houve, de fato, a abolição das pessoas negras raptadas, traficadas, vendidas e escravizadas.

A partir disso, coloca-se em questão que os mais de 300 anos de escravização autorizada e o trabalho forçado, assim como as reverberações deste processo histórico na fundação da sociedade brasileira, provocaram mudanças significativas na estrutura social do país. Fernandes (2017) salienta que é inegável a relação da colonização portuguesa com a formação da sociedade brasileira, tornando-se evidente que a formação social do Brasil debruça suas raízes no sistema colonial, o que faz com que as grandes elites brasileiras continuem a usufruir dos benefícios adquiridos a partir deste período.

Desde a sua invasão, o Brasil tornou-se um ambiente nocivo para as minorias sociais. Durante todo o período de colonização, passando pelo tráfico negreiro, e até mesmo após a abolição da escravidão, as ideias de superioridade de uma raça em relação a outras se constituem como pilares de sustentação da hierarquia social brasileira. Em consequência desse fato, as atitudes adotadas no referido período permaneceram latentes no âmago da elite social e econômica brasileira até os dias atuais. Em âmbito mundial e nacional, o processo colonizador deu-se a partir da união das forças entre as esferas econômicas, as conquistas territoriais e a expansão religiosa do cristianismo (GENNARI, 2011), desenvolvendo, assim, a fórmula perfeita da perversidade e da violência física e simbólica contra essas minorias sociais. No território brasileiro, fundamentalmente, dois povos minoritários sofreram com os primeiros impactos da colonização: os indígenas das etnias Tupi-Guaranis e os indígenas da etnia Tapuias (PRIORE, 2016). Historicamente, esses dois povos foram as primeiras vítimas do processo perverso de conquista e controle e, ainda hoje, sofrem os reflexos desta ação colonizadora, pois foram colocados na marginalidade e na invisibilidade da sociedade brasileira.

No que se refere à população negra africana escravizada, podemos perceber que esta viveu 388 anos sendo violentamente capturada, traficada, vendida e submetida ao trabalho forçado, sendo, desse modo, explorada laboral e sexualmente nos engenhos da elite escravocrata brasileira. A mascarada liberdade ocorreu somente após passar pelo lento processo de abolição da escravidão, que se desenrolou ao longo de 38 anos.

Posto isso, o objetivo deste artigo foi realizar um panorama histórico-social da colonização do Brasil, a fim de evidenciar o violento processo que a utilização do trabalho forçado da população negra produziu na sociedade brasileira. O artigo não pretende encerrar o diálogo a respeito do processo histórico vivenciado pelos povos minoritários que foram escravizados desde a invasão portuguesa, mas procura realizar a reflexão a respeito da escravização negra no Brasil. Deste modo, busca-se refletir a respeito do processo histórico do qual o país é atravessado, pois o modo de contar a história pode ser transformado, interrompido e apropriado (hooks³, 1990) por meio da modificação da ótica de quem são os atores de tal processo.

³ bell hooks é o pseudônimo da escritora, educadora, feminista e ativista social estadunidense Gloria Jean Watkins. O nome é inspirado em sua bisavó materna Bell Blair Hooks e busca dar enfoque ao conteúdo de sua escrita e não à sua pessoa. Em respeito à escolha da autora, portanto, usamos como forma de referenciá-la a escrita de seu nome em letras minúsculas.

Para que seja possível uma reflexão ampliada, é importante que se enxergue através da óptica das minorias, como salienta Adichie (2019). Assim como histórias podem acabar com a dignidade de um povo, elas também têm a capacidade de capacitar e humanizar o que um dia foi desumanizado, reparando a dignidade perdida. Nesse sentido, torna-se necessária a rejeição de uma única história contada apenas por uma determinada maioria social; torna-se urgente discutir as violências sofridas por essa e outras populações, posto que a necessidade de conscientização e discussão do processo violento é fundamental para não recair na retórica idealista contada pelos responsáveis pela dominação (ADORNO, 2003).

Para isso, o recurso metodológico empregado neste artigo é a revisão bibliográfica da literatura, a qual apresenta natureza exploratória e descritiva. Optou-se pela utilização da revisão bibliográfica da literatura por configurar-se como uma ferramenta metodológica que permite a pesquisa bibliográfica em materiais que já foram elaborados e publicados (GIL, 2002). Tais materiais caracterizam-se por livros e artigos científicos. O objetivo deste método é realizar a descrição de características de determinado fenômeno (GIL, 2002), que são, neste artigo, fenômenos de caráter sociais e históricos. Desse modo, a pesquisa é caracterizada como descritiva, pois há a descrição de características de determinados fenômenos, estabelecendo relações e reflexões dos fatos mais relevantes e significativos (GIL, 2002).

Em suma, o artigo se concentra em autores que de algum modo apresentam uma narrativa não embasada nas teses exclusivamente centradas no continente Europeu. Os autores utilizados adentram no cerne das questões relativas à colonização do Brasil, trazendo as minorias para o lugar de sujeitos centrais que sofreram diversos tipos de violências, durante o período de colonização e escravização.

Utiliza-se a concepção de sujeito a partir da autora bell hooks (1989). Para hooks (1989), o sujeito possui o direito de definir suas realidades específicas, estabelecendo suas próprias identidades, assumindo, assim, o protagonismo da história contada.

DESDOBRAMENTOS DA INVASÃO PORTUGUESA VENDIDA COMO DESCOBRIMENTO

O sistema de colonização do território brasileiro teve seu início no século 15 a partir da pressão econômica e religiosa exercida pelos demais reinos do continente europeu sobre Portugal (GENNARI, 2011). Em, 1441, no entanto, a costa ocidental do continente africano já estava sendo saqueada pelos portugueses, que começaram por usurpar pequenas quantidades de ouro em pó, marfim, pimenta malagueta e, também, pessoas, as quais eram encaminhadas a Portugal para que realizassem os trabalhos domésticos e as ocupações urbanas (FAUSTO, 1996).

Neste processo perverso, o pensamento moral português era de que estavam levando o que lhes era de direito (KILOMBA, 2019). Como destaca Kilomba (2019), na execução desse pensamento há um processo de recusa no qual o saqueador nega o lugar e o projeto de colonização que é imposto ao sujeito africano.

Os principais caminhos da colonização são ditados a partir do processo colonizador que se entrecruzou pelas questões econômicas, territoriais e religiosas europeias (GENNARI, 2011), que carregavam no cerne de seu imaginário a descoberta do Novo Mundo conduzido pelo pensamento europeu a partir da perspectiva cristã da divisão do território entre o éden e o inferno (SCHWARCZ; STARLING, 2015).

O desembarque dos portugueses na costa litorânea do território brasileiro, no dia 22 de abril de 1500, reafirmou o pensamento que circulava do imaginário europeu (PRIORE, 2016). Com o passar dos dias e as expedições exploratórias em direção ao interior do continente, a ideia do paraíso acabou transformando-se. Priore (2010) evidencia que no início do processo de colonização do território brasileiro a população indígena foi utilizada como mão de obra barata. Posteriormente, por meio de um jogo econômico, passou-se a utilizar o trabalho escravo da população africana, pois, desde o século 15, no Sul de Portugal e, posteriormente, nas ilhas do Norte da África, a escravidão de negros em associação com engenhos de açúcar já era uma atividade comum (PRIORE, 2010).

Embora no planalto paulistano a escravidão indígena se estendesse até o século 18 (PRIORE, 2010), a população escravizada foi sofrendo mudanças conforme as culturas agrícolas eram trocadas. Anteriormente, o trigo era produzido para o consumo interno e a porcentagem de escravos índios envolvidos na produção de açúcar foi reduzindo. À medida que os donos de engenhos enriqueciam, eles começaram a importar pessoas do continente africano para utilizar como mão de obra barata (PRIORE, 2010).

Nogueira (1998) destaca que, ao se realizar o trabalho de resgate histórico dos acontecimentos, torna-se necessário pontuar que o processo de tráfico negreiro para o Brasil teve seu início na segunda metade do século 16. O processo de tráfico de africanos intensificou-se no decorrer dos séculos 16 e 17, pois a importação de africanos para o território brasileiro vinha a cobrir a falta de mão de obra indígena (PRIORE, 2010). Os sujeitos negros, portanto, eram enviados para exercer o trabalho braçal nas fazendas.

Priore (2010) destaca que o processo de tráfico de negros ocorreu por causa das epidemias e das altas taxas de mortalidade dos indígenas em decorrência do trabalho forçado, associado à fuga de tribos inteiras de nativos. Assim sendo, todo o processo de resistência acabou por inviabilizar o trabalho escravo da população indígena. Gennari (2011), no entanto, apresenta o argumento de que a substituição do escravo indígena pelo africano ocorreu pelo fato de a população africana ser vista como mais resistente às doenças e que não consegue se sustentar.

O crescimento do tráfico atlântico imediatamente após a abertura dos portos coloniais ao comércio internacional, ocorreu no ano de 1808 e intensificou o número de desembarques de africanos, o que correspondeu a uma grande fatia da escravaria adquirida pela elite colonial, que passou a deter mais de 60% dos cativos (FLORENTINO, 2009).

O TRÁFICO DE SUJEITOS NEGROS AFRICANOS COMO MODELO ECONÔMICO

No que se refere ao tráfico negreiro, Nogueira (1998) salienta que os escravos que chegavam ao território do Brasil eram provenientes de várias regiões da África, portanto falavam diferentes línguas. Para a autora, este aspecto colaborou para que a resistência contra o violento processo de escravização diminuísse consideravelmente em um

primeiro momento. Torna-se importante destacar que, durante o processo de colonização dos territórios americanos, e, conseqüentemente, o processo de tráfico da população negra para servir como mão de obra barata, ou seja, a mão de obra escrava, fez-se uso da violência estatal contra as minorias étnicas e também contra a população negra como principal forma de controle (DAVIS, 2018).

Segundo Florentino (2009), entre os grandes tráficos internacionais da Época Moderna a história do comércio de negros para a região do Brasil é, talvez, a de que se menos tenha conhecimento. Esse desconhecimento, todavia, fortalece a apresentação de soluções artificiais para problemas teóricos e de interpretação mais densos e profundos. Para Kilomba (2019), os colonizadores fizeram o uso de políticas sádicas de dominação e conquista em seus regimes brutais. Uma dessas políticas era o silenciamento dos escravizados, os quais são vistos como os(as) outros(as).

Quantitativamente, o Brasil absorveu, no século 18, quatro entre cada dez escravos que eram traficados para as Américas Portuguesa. Ou seja, muito mais do que uma simples mão de obra barata, a escravidão tinha um potente mecanismo de funcionamento de separação dos sujeitos (FLORENTINO, 2009). Conforme Gennari (2011), os povos africanos trazidos para as Américas Portuguesa eram privados de alimentação adequada, tinham seus corpos expostos às intempéries, vivenciando inúmeros tipos de violências. Segundo esse autor, todo o processo de violências tinha seu início no momento da captura e perdurava durante a viagem para o Brasil, a qual poderia durar meses.

O tráfico negreiro era considerado um importante circuito interno de acumulação de riqueza, que detinha grande autonomia diante do capital mercantil internacional (FLORENTINO, 2009), pois o sistema escravista enxergava na sua máxima rentabilidade o elemento que define a velocidade do seu esgotamento físico (GENNARI, 2011). O processo de tráfico negreiro possuía uma grande força econômica no período da escravidão.

Os lucros gerados por esse violento processo econômico fizeram com que os mercados de escravos se tornassem a mais importante fração da elite brasileira e, conseqüentemente, possuíam o poder de influenciar decisivamente os destinos que o Estado tomaria (FLORENTINO, 2009).

Para Gennari (2011), a razão do processo econômico da escravidão se dava no triangulo comercial que une a Europa, a África e o Brasil. Ou seja, a Europa comprava sujeitos africanos a um baixo custo nos portos do Continente Africano e traficava-os para as Américas, onde eram vendidos a um preço alto. As riquezas adquiridas a partir do comércio de seres humanos voltava para a Europa. A contribuição do processo de compra e venda de escravos perpassa pela objetificação dos corpos dos negros. A população africana era vista como uma espécie de objeto, o qual poderia ser usado da maneira que os seus compradores bem entendessem (FLORENTINO, 2009).

No período compreendido entre as décadas de 1790 e 1830, os africanos que chegaram traficados ao Porto do Rio de Janeiro supriam a demanda da capitania de Minas Gerais por via terrestre, a qual, a partir da sua economia voltada para o mercado interno, absorveu 40% dos escravos vendidos e revendidos pelos traficantes do Rio de Janeiro (FLORENTINO, 2009).

OS DEBATES PARA A ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO

Durante o período de quase meio século (anos de 1810 a 1850) as elites brasileiras conseguiram resistir às pressões britânicas que tencionavam o fim do tráfico negreiro (FLORENTINO, 2009). Segundo Nabuco (2012), existia um núcleo de pessoas que se identificava com o pensamento do movimento abolicionista, e a abolição não tinha, até o momento, uma emenda constitucional, pois ninguém sonhará para o negro a alforria e os direitos como cidadão.

Florentino (2009) divide o período que se estende de 1790 a 1830 em três intervalos. O primeiro intervalo tem seu início em 1790 e vai até 1810, e é caracterizado por ser um período de certa estabilidade do tráfico negreiro, pois o índice de desembarque médio foi de 9.967 escravos por ano. O segundo período estendeu-se de 1811 até 1825, quando é possível observar que, em decorrência da abertura dos portos coloniais para o comércio internacional, resultou na duplicação da quantidade média anual de tráfico de escravos, ou seja, se no período de 1790 a 1810 o número de escravos traficados foi de 9.967, no período seguinte esse número chegou a 20.908 sujeitos escravizados, ou, como eram chamados pelos traficantes e senhores de engenho, peças. O terceiro período compreende o quinquênio dos anos de 1826 a 1830. Nesse período o volume de tráfico passa a ser determinado pelos tortuosos caminhos de reconhecimento da independência do Brasil, o qual ocorreu no ano de 1822 (FLORENTINO, 2009).

Nesse sentido, Gennari (2011) lembra que os sujeitos africanos traficados e vendidos na condição de escravos eram chamados de peças e recebiam como comida uma ração para que não morressem de fome. No processo de tráfico negreiro e toda sua conjuntura e ambição econômica, navios que poderiam transportar com segurança, no máximo, 100 sujeitos, transportavam 200 sujeitos ou peças. Obviamente, sabia-se que durante o processo de tráfico pelo atlântico cerca de 80 escravos teriam como último fim a morte, porém esse sistema continuava a ser seguido, o que era, desumanamente, mais rentável.

Historicamente, o bárbaro processo de desumanização de seres humanos repete-se constantemente, com grandes fatos que devem ser lembrados na mesma densidade (FLORENTINO, 2009). Dentre esses fatos históricos, que são formas de manifestações discriminatórias vivenciadas pela história da humanidade, estão: o regime de escravidão, os campos de concentração nazistas, as leis de Jim Crow no Sul dos Estados Unidos e, também, o apartheid na África do Sul (KON; ABUD; SILVA, 2017).

A desumanização de pessoas foi uma das artimanhas utilizadas para distanciar os sujeitos negros dos sujeitos brancos, pois, a partir do momento em que um sujeito deixa de ser visto como um ser humano e passa a ser um simples objeto, todos os tipos de violências sádicas são permitidos e autorizados (FLORENTINO, 2009).

Davis (2016) evidencia que o sistema escravista apropriou-se da definição de que a população negra era sua propriedade. Nesse sentido, homens negros e mulheres negras são vistos da mesma forma, como unidades de trabalho lucrativo para os seus proprietários, assim como em todo o processo de colonização, quando os colonizadores interpretavam o “Estamos levando o que é deles(as)” como “Estão pegando o que é nosso” (KILOMBA, 2019).

Durante o século 18 houve o predomínio da região Congo-angolana como uma das principais fontes de exportação de escravos africanos para a região do Rio de Janeiro. Tais escravos eram traficados por meio dos portos de Luanda e de Benguela. É possível considerar, portanto, que 88% dos africanos traficados eram da região da África Central Atlântica, 11% eram afro-ocidentais e apenas 1% dos escravos traficados eram originários da África Oriental (FLORENTINO, 2009).

Em decorrência da eminência do fim do tráfico negreiro, mas com grande capacidade de reunir recursos financeiros, as elites escravocratas da Região Sudeste do Brasil iniciaram um processo de compra desenfreada de africanos. Todo esse processo ocorreu antes da validação do tratado de 13 de março de 1827, que estipulava que três anos após a referida data chegaria ao fim o tráfico transatlântico (FLORENTINO, 2009). O incremento, ocasionado pelos desembarques de africanos em terras brasileiras para o trabalho forçado, provocou o aumento da diferenciação socioeconômica entre os homens livres (FLORENTINO, 2009).

A capitania do Rio de Janeiro abastecia, por via marítima, boa parte da demanda por escravos africanos do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo e em uma menor escala para o Espírito Santo. Nessas regiões os escravos, submetidos ao trabalho forçado na agricultura, na pecuária e nos trabalhos domésticos e artesanais, atendiam as necessidades do mercado interno e externo (FLORENTINO, 2009).

Cabe destacar que este processo não era estanque, mas, sim, dinâmico. Ou seja, ao mesmo tempo em que novos navios carregados com sujeitos africanos traficados chegavam ao Brasil, outra parcela dos sujeitos africanos que aqui foram escravizados conquistava a alforria. Não se pode, obviamente, considerar que os escravos alforriados representassem uma grande parcela na sociedade brasileira, pois o trâmite para obter a alforria consistia em um processo demorado e que exigia aquisições financeiras. Outra forma era a alforria dada pelos senhores de engenho.

Como afirma Gennari (2011), quando é realizada a análise dos mais de três séculos de escravidão pode-se perceber que existiam negros livres e negros escravizados, e também cativos submetidos aos trabalhos forçados nas plantações das fazendas ou nas minas, convivendo e trabalhando conjuntamente com negros alforriados que estavam a passar fome e com outros negros que já eram donos de certa quantidade de escravos. Era possível ver negros expropriados de todo fruto do seu trabalho convivendo com os negros que usurpavam da remuneração oriunda da sua força de trabalho.

Ao revisitar este processo histórico de tráfico negreiro para as Américas, pode-se levantar a seguinte questão: Quem eram os sujeitos escravizados? Para responder a esse questionamento, Florentino (2009) afirma que três entre quatro escravos transportados do interior das regiões africanas para o litoral africano, onde estavam os navios, eram prisioneiros de guerra.

Vale ressaltar que durante o tráfico atlântico e o processo de escravidão, a população negra e suas famílias eram consideradas grupos sociais que não poderiam estar lado a lado. Para os colonizadores seria a partir da junção desses grupos sociais que as revoltas poderiam ser muito mais eficazes. Como afirma Gennari (2011), não ter víncu-

los com os seus parceiros de cativo, não falar a mesma língua, acaba por dificultar as relações, impossibilitando, em um primeiro momento, ações coletivas de resistência em grupo e também de transmissão da experiência de luta acumulada.

Davis (2016) salienta que nas relações de dominação exercidas pela escravidão a mulher negra escravizada era vista, *a priori*, como uma trabalhadora em tempo integral. É somente depois disso que ela seria atravessada por outros papéis sociais como o de esposa, mãe e dona de casa. Por isso, a vida familiar escrava, até pouco tempo, não era vista como um objeto legítimo a ser pesquisado, pois se afirmava que o desregramento e a promiscuidade eram traços marcantes dos escravizados.

A partir do que Davis (2016) aborda, pode-se verificar que nos Estados Unidos da América todo o processo que compreende o regime de escravização se assemelha com o processo ocorrido no Brasil, pois, quando a abolição começa a demonstrar os primeiros sinais de que iria ameaçar a expansão territorial da elite escravocrata, a classe proprietária dos sujeitos escravizados se vê forçada a contar com a reprodução natural como método para a reposição, manutenção e ampliação da população de escravos e escravos domésticos (DAVIS, 2016). A partir disso, a capacidade reprodutiva dos escravos passa a ter valor. Pode-se verificar que os escravos no período escravagista serviam para dois objetivos explícitos: o trabalho forçado e o estupro.

Como afirma Prado Junior (2011), a outra função do escravo, ou primeiramente da mulher escravizada, era ser um instrumento que satisfizesse as necessidades sexuais dos seus donos e também dos dominadores. Com isso, temos na população negra a diminuição desse sujeito ao nível primário e puramente animal de ser considerado apenas um objeto sexual e um meio para reprodução e manutenção do contingente de sujeitos escravizados.

A CONTINUAÇÃO DA ESCRAVIDÃO VESTIDA DE LIBERDADE

A abolição da escravidão ocorreu a partir de tensionamentos internacionais e também por meio das lutas dos abolicionistas e do crescente aumento das fugas de negros escravizados para os quilombos. A formação dos quilombos no território brasileiro foi de suma importância para a abolição da escravidão no Brasil. Por mais de 300 anos não houve nenhum setor da sociedade brasileira que se interessasse em abolir o sistema escravocrata, pois todos os sujeitos que compunham a elite colonial e escravocrata do Brasil se mantinham às custas do trabalho escravo (GENNARI, 2011). Segundo Davis (2016), a abolição da escravatura era uma necessidade política urgente da época.

O processo contraditório da abolição da escravidão no Brasil, no entanto, apresenta raízes muito mais profundas do que a simples assinatura da Lei Áurea pelas mãos da Princesa Isabel, do Parlamento, do Exército ou das supostas modificações racionais no pensamento das elites escravocratas (MOURA, 1981). Para Gennari (2011), as causas da abolição do sistema escravocrata no Brasil podem ser classificadas em cinco aspectos fundamentais. São eles: os interesses econômicos das principais potências capitalistas da época, tendo uma ênfase especial à Inglaterra; as possibilidades de investimento; a política migratória dos países europeus que estavam interessados em encontrar uma forma de se livrar dos excedentes exorbitantes de desempregados que estavam provocando tensões sociais; a campanha abolicionista, a qual passou a contar com o apoio

de diversos setores da sociedade, tais como a elite, as classes médias, os intelectuais, os trabalhadores, os estrangeiros, conjuntamente com as forças que antes restavam direcionadas à repressão das rebeliões escravas; e do vertiginoso aumento das fugas dos sujeitos escravizados, os quais deram o tiro de misericórdia no combalido sistema escravista (GENNARI, 2011).

Moura (1981) separa as principais causas que determinaram a abolição da escravidão no Brasil em externas e internas. As causas externas compreendem seis aspectos; são eles: a pressão política e militar da Inglaterra; a formação do mercado produtor de açúcar em outras regiões; o aparecimento de um sucedâneo do açúcar de cana e a sua aceitação no mercado da Europa; as políticas migratórias ofensivas dos países europeus; os interesses das nações capitalistas; e a necessidade, por parte dos manufatureiros ingleses, de aumentar o mercado de consumo brasileiro (MOURA, 1981).

No que se refere às causas internas do processo de abolição da escravidão, estas foram divididas em oito: a abolição do tráfico com a Lei Eusébio de Queirós; a queda da produção e a crise estrutural do campo açucareiro e, conseqüentemente, a decadência do trabalho escravo; o aparecimento das primeiras indústrias de transformação, que exigiram a mão de obra livre; a rentabilidade mínima do trabalho escravo em comparação com o trabalho livre; o surto do café, o qual não se adaptava ao trabalho escravo e era desenvolvido com uma dinâmica interna que absorvia a mão de obra livre (ressalta-se que a mão de obra era importada); a chegada dos imigrantes estrangeiros para realizar os trabalhos agrícolas; a Campanha Abolicionista, a qual contava com a participação da intelectualidade e da classe média; e as lutas dos próprios escravos contra o sistema escravagista (MOURA, 1981).

Para compreender o lento processo de abolição da escravidão no Brasil, torna-se necessário traçar uma linha cronológica com as quatro principais leis que, sequencialmente, promoveram a abolição da escravidão no Brasil. As quatro leis são: Lei Eusébio de Queirós, no ano de 1850; Lei do Ventre Livre, no ano de 1871; Lei Saraiva-Cotegipe, mais conhecida como Lei do Sexagenário, no ano de 1885; e a Lei Áurea, no ano de 1888.

A extinção do tráfico foi uma das etapas na marcha da Abolição (MOURA, 1981). No dia 4 de setembro de 1850 foi promulgada a Lei Nº 581, a qual é conhecida como Eusébio de Queirós. Esta lei estabelecia as medidas para que ocorresse a repressão do tráfico de sujeitos africanos para o território brasileiro. O artigo 1º desta lei traz que: “As embarcações brasileiras encontradas em qualquer parte, e as estrangeiras encontradas nos portos, enseadas, ancoradouros, ou mares *territoriaes* do Brasil, tendo a seu bordo escravos [...]” (BRASIL, 1850) serão “*aprehendidas* pelas Autoridades, ou pelos Navios de guerra brasileiros, e consideradas importadoras de escravos” (BRASIL, 1850).

A partir da promulgação desta lei e em decorrência dos vários sequestros de navios negreiros nos portos e nas águas territoriais do Brasil, as elites escravocratas passaram a levar a sério a interrupção do desumano comércio de pessoas (GENNARI, 2011). Como afirma Gennari (2011), no entanto, o desembarque de africanos no Brasil somente vai ser interrompido seis anos após a assinatura desta lei, pois existiam outros fatores que garantiam a continuidade dos negócios dos traficantes.

Dando seguimento ao processo abolicionista, 21 anos após a promulgação da Lei Eusébio de Queiróz uma nova Lei passa a entrar em vigor. A Lei do Ventre Livre, ou Lei Rio Branco, publicada no dia 28 de setembro de 1871, que estabelecia, em seu artigo 1º, que “Os filhos de mulher escrava que nascerem no Império desde a data desta lei, serão considerados de condição livre” (BRASIL, 1871), porém, logo no artigo 2º pode-se perceber que tal liberdade era uma simples fachada, pois os filhos nascidos ficariam na tutela dos senhores de suas mães, os quais poderiam utilizar dos trabalhos das crianças até a idade de 21 anos completos.

Neste jogo de leis fica evidente que a garantia de liberdade para os sujeitos negros, submetidos à escravidão, estava andando a passos muito lentos. As únicas pessoas que lucravam com tais processos continuavam sendo os senhores de escravos. Ou seja, a aprovação do conjunto de normas serve à única finalidade, a de cortar o impulso e os impactos das leis abolicionistas, garantindo que a escravidão continue por, pelo menos, mais duas gerações (GENNARI, 2011).

Gennari (2011) destaca outro ponto perverso neste processo. O autor afirma que os senhores de escravos se dedicavam a fraudar tais dispositivos legais, dando tratamento de escravo às crianças nascidas nas suas fazendas e vendendo-as em tais condições antes que o prazo de dar-lhes a liberdade se cumprisse. Outro elemento também entra nesse jogo estratégico desumano: as Instituições de Caridade. Dentro dessas instituições existiam diversas enfermeiras que realizavam o falso registro de falecimento das crianças a elas confiadas, vendendo-as, em segundas, na condição de escravas, enquanto suas mães estavam sendo alugadas pelos proprietários como amas de leite (GENNARI, 2011).

Consegue-se observar que, como traz Davis (2018), o movimento pela liberdade manifesta um interessante deslocamento entre “liberdade” e “direitos civis”. Dando liberdade aos negros escravizados, portanto, também seria necessário dar-lhes direitos; direito de serem vistos como pessoas e não mais como animais, e é isso que os escravagistas não queriam.

Tal constatação de resistência pode ser observada com a criação da terceira Lei de Abolição dos escravizados, a Lei Nº 3.270 (Lei Saraiva-Cotegipe), conhecida, também, como a Lei do Sexagenário. Essa Lei entrou em vigor no dia 28 de setembro de 1885 e visava a garantir a liberdade para os escravos com 60 anos de idade ou mais. Segundo Gennari (2011), os sexagenários eram obrigados a prestar serviços gratuitos a seus escravizadores pelo tempo de mais três anos, como forma de indenização em decorrência da concessão da alforria. Deve-se, entretanto, refletir a respeito da expectativa de vida dos negros escravizados que tinham uma jornada de trabalho forçado de, no mínimo, 12 horas, acrescida de moradia e alimentação precárias (GENNARI, 2011).

De acordo com Gennari (2011), a junção desses fatores faz com que a expectativa de vida “útil” da maioria desses sujeitos escravizados não supere a singela marca dos dez anos. Eram poucos os sujeitos africanos traficados e escravizados, portanto, que conseguiram se valer dessa lei.

Três anos após a promulgação da Lei do Sexagenário foi promulgada a Lei que daria “Liberdade” a todos os negros escravizados no Brasil, depois de 388 anos de escravidão, açoites, mortes e estupros de mulheres. A Lei Nº 3.353, sancionada no dia 13

de maio de 1888, um pouco antes das 13 horas, foi assinada pela princesa regente do Brasil, Dona Isabel. Esta lei ficou comumente conhecida como Lei Áurea. É interessante observar que durante todo o lento processo de “libertação” dos negros escravizados o Estado e as elites escravocratas já estavam articulando a chegada dos imigrantes. Como afirma Gennari (2011), a imigração ganha significativa consistência no ano de 1887, quando, a partir do impacto causado pelo movimento abolicionista, o Estado brasileiro passa a assumir os custos da viagem do imigrante. Neste processo, segue Gennari (2011), no ano de 1888 o contingente de imigrantes que chega ao território brasileiro salta de 32.112 para 92.086.

O fim da escravidão em si não solucionou a miríade de problemas que foram criados por esta instituição. As correntes, que prenderam os povos africanos, poderiam ser removidas fisicamente, mas, para que fossem removidas simbolicamente, seria necessária a refletir criticamente sobre as instituições que permitiram, e ainda permitem, a não incorporação das pessoas negras na sociedade democrática. De fato, sem essa reflexão a escravidão nunca terá sido abolida (DAVIS, 2018). A abolição que foi realizada significou mais um compromisso do que uma solução, pois os problemas não resolvidos deixaram aderências e geraram impactos negativos para a população negra (MOURA, 1981), o que permeia a história social do país até os dias atuais.

Deste modo, é necessário que haja o entendimento de que a abolição do regime escravocrata não conseguiu extinguir a opressão econômica da população negra, a qual necessitava de poder político (DAVIS, 2016) para conseguir, efetivamente, a sua liberdade enquanto povo.

A ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO E O EVIDENCIAMENTO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Quando se olha para os processos de colonização das Américas, enfatizando em especial a América Latina, é possível constatar que o Brasil foi o último país da América a abolir o regime escravocrata de negros. Em decorrência do tráfico negreiro, o país ocupa o segundo lugar em População Negra do mundo, estando atrás apenas da Nigéria (ROMÃO, 2005).

Nesse sentido, é preciso refletir a respeito da repercussão do período pós-abolição. Segundo Albuquerque (2010), no dia em que a Lei Áurea foi assinada, cerca de 90% dos escravos brasileiros já havia conquistado a sua liberdade, seja por meio de fugas ou, então, mediante as cartas de alforria. O regime escravocrata, entretanto, ocasionou uma grande destruição da singularidade e da humanização da população negra, que foi objetificada e violentada por mais de 300 anos; a Lei Áurea é considerada um marco histórico de grande importância para a história dos negros e toda a população brasileira (ALBUQUERQUE, 2010), fazendo com que problemas sociais do período escravocrata emergissem com mais força.

Em contraponto, cabe destacar que, com a abolição da escravidão, o sujeito negro brasileiro passou a ser visto como um conceito classificado pela sua cor, curiosamente de uma forma diferente da era escravista, na qual eles eram classificados por intermédio da sua origem ou em decorrência da sua condição jurídica (SILVA; SILVA, 2009). Segundo Domingues (2011), quando os jovens sociólogos analisaram o período pós-abo-

lição, perceberam que o preconceito de cor existia e era manifestado cotidianamente, contribuindo para que a ordem escravocrata continuasse latente na sociedade brasileira. Ou seja, os negros caracterizavam um alvo para a discriminação racial e, consequentemente, sofriam desvantagem no que se referia à estrutura socioeconômica do país, considerando a sua relação com os brancos.

Esse processo de discriminação racial acaba por limitar as chances de mobilidade na sociedade social (DOMINGUES, 2011), e suas reverberações podem ser percebidas até os dias atuais. Fernandes (2017) tece uma crítica muito interessante a respeito das reverberações do período pós-abolição, ao questionar e (co)responsabilizar a sociedade pelas formas como a população negra ficou submetida no antigo sistema de produção. Fernandes (2017) também crítica a indiferença da sociedade diante do drama humano intrínseco à abolição.

Domingues (2011), ao se referir ao pensamento de Fernando Henrique Cardoso e Otavio Ianni, destaca que o racismo contra o negro é uma herança da escravidão. Ou seja, como se pode observar, o antigo sistema de produção teve existo em deixar um solo fértil para a continuação dos processos de violência contra as populações que já haviam sido escravizadas (FERNANDES, 2017).

O preconceito contra o escravo foi ocasionado pelo imaginário pejorativo a respeito da cor negra e rapidamente se tornou um preconceito estendido a todos os afrodescendentes, os quais são caracterizados como negros (SILVA; SILVA, 2009). Atualmente, grande parcela do Brasil vivencia cotidianamente os reflexos dessa herança pejorativa que foi incutida no imaginário social da população brasileira em relação aos africanos escravizados. O racismo não permaneceu estagnado depois que o regime de cativo dos negros acabou. Pelo contrário, ele foi reajustado em desarmonia, assumindo novas funções, novas vertentes e novas roupagens que estão incluídas dentro de uma nova ordem (DOMINGUES, 2011) em diferentes camadas sociais.

No fim do século 19, o qual se caracteriza por ser o período em que se deu a abolição da escravidão no Brasil, começam a surgir as teorias racialistas (SILVA; SILVA, 2009), que continuam separando e colocando os negros em um lugar inferior ao dos brancos. Essas teorias transformaram-se em teorias eugênicas, em filosofias que pretendiam pregar a superioridade branca em relação ao negro e outras raças. Essas teorias consideram a raça negra africana inferior, e utilizam-se da ciência para comprovar argumentos de ordem puramente políticas (SILVA; SILVA, 2009) e racistas.

É importante compreender que poucos países, e inclusive o Brasil, possuem na sua Constituição social tijolos assentados com o racismo como forma de cimento, sendo uma nação construída para não servir a si mesma, mas, sim, aos interesses de outros países (RIBEIRO, 1987). Como consequência desse percurso histórico, o Brasil nasce como uma espécie de subproduto indesejado a partir dos desejos de seus invasores, caracterizando-se como um empreendimento colonial que visava à geração de grandes lucros com as plantações de açúcar e café, conjuntamente com a extração do ouro e do pau-brasil (RIBEIRO, 1987). É essa dinâmica de exploração do corpo do sujeito negro traficado e escravizado que auxilia na formação e manutenção da elite escravocrata que utiliza métodos sádicos para controlar e gerar riquezas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a sua invasão o Brasil tornou-se um ambiente nocivo para as minorias. Durante todo o período de colonização, passando pelo tráfico negreiro e até mesmo após a abolição da escravidão, as ideias de superioridade de uma raça em detrimento da outra permaneceram vivas. Fica evidente que o processo colonizador, que teve seu início no século 15, apresenta reverberações no tecido social da sociedade brasileira.

O processo colonizador ocorreu com o entrelaçamento das forças das esferas econômicas, das conquistas territoriais e entre as expansões religiosas do cristianismo. Com isso, formulou-se, de forma perfeita, a perversidade e violência contra dois povos minoritários. Primeiramente as etnias indígenas Tupi-Guaranis e Tapuias foram as vítimas deste processo perverso de conquista e controle, e, posteriormente, os africanos de diversos países da África foram traficados e vendidos como objetos.

É importante salientar que ambas as etnias ainda hoje sofrem os reflexos do processo colonizador, pois foram colocadas na marginalidade da sociedade brasileira. No que se refere à população negra africana escravizada, pode-se perceber que esta viveu 388 anos sendo sequestrada, traficada, vendida e obrigada a realizar trabalhos forçados. Conjuntamente com a exploração laboral, existiu a exploração sexualmente nos engenhos da elite escravocrata brasileira.

Entre a primeira lei assinada em 1850 – a Lei Eusébio de Queiroz – e a assinatura da última Lei no ano de 1888 – Lei Áurea – passaram-se 38 anos. Com isso, torna-se visível que a abolição dos negros neste território não era um desejo das elites brancas, que se utilizavam dos corpos destes sujeitos para satisfazer seus anseios de rentabilidade financeira e sexuais. Não se torna legítimo afirmar que, após passar pelo lento processo de abolição da escravidão, esta população conseguiu a sua liberdade.

A simples assinatura da Lei Áurea não é um evento que deve ser comemorado, pois a assinatura dela apenas assegurou o lugar do sujeito negro na marginalidade da sociedade. Após a libertação dos sujeitos negros escravizados, estes passaram a ocupar as periferias, os morros, os lugares em que não se poderia ter condições dignas de se viver. O lugar do negro na sociedade pós-abolição, portanto, continua sendo a vivência da experiência da base da pirâmide social.

Este sujeito continua a não ser visto como um sujeito de direito. O olhar para com essa população segue, até os dias atuais, o prisma do sujeito animalizado e objetificado. Este processo social apenas evidencia que o Brasil é um país racista e que sua formação foi racista. Ou seja, pode-se considerar que se a colonização do território brasileiro é vista como os tijolos da construção deste país, o racismo certamente é o cimento que sustenta esta estrutura e o seu funcionamento (RIBEIRO, 1987).

Por essa razão, as políticas criadas durante os anos de discussões e lutas abolicionistas apresentavam um único objetivo que era o de não garantir que a população negra conseguisse ter acesso aos direitos mínimos. Inclusive, ao analisar a cronologia da chegada dos portugueses no território brasileiro, indo até os dias atuais, consegue-se perceber que o Brasil viveu 388 anos de escravidão e apenas 132 anos de abolição. Não somos, portanto, um país livre nem a metade do período de tempo que fomos um país escravizador.

É necessário salientar que diversas famílias foram dissipadas com a escravidão, várias mulheres foram violentadas, muitos sujeitos negros foram açoitados até a morte e diversos sujeitos negros preferiram a morte, por meio do suicídio, ao invés de se condicionarem a serem escravos. Atualmente, o Brasil vive os reflexos de todo esse processo, e a população negra continua sendo morta diariamente.

Lembrar a história do povo é uma forma de eternizá-lo e trazer para a superfície as diversas dinâmicas sádicas e perversas que ocorreram na sociedade e que continuam latentes nos sujeitos que aqui habitam e usufruem deste sistema. Lembrar, sobretudo, a história de um povo deve servir para que a história não se repita. Parafraseando Adorno (2003), a educação é necessária para que a escravidão não seja esquecida e não se repita.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Theodor. *Educação e emancipação*. São Paulo: Paz e Terra, 2003.
- ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *O perigo de uma história única*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- ALBUQUERQUE, Wlamyra. A vala comum da “raça emancipada”: abolição e racialização no Brasil, breve comentário. *Revista História Social*, n. 19, p. 91-108, 2010.
- BRASIL. *Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850*. 1850.
- BRASIL. *Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871*. 1871.
- DAVIS, Angela Yvone. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DAVIS, Angela Yvone. *A liberdade é uma luta constante*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- DOMINGUES, Petrônio José. “A redenção de nossa raça”: as comemorações da abolição da escravidão no Brasil. *Revista Brasileira de História*, v. 31, p. 19-48, 2011.
- FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1996.
- FERNANDES, Florestan. *Significado do Protesto Negro*. São Paulo: Expressão Popular coedição Editora da Fundação Perseu Abramo, 2017.
- FLORENTINO, Manolo. Tráfico atlântico, mercado colonial e famílias escravas no Rio de Janeiro, Brasil, c. 1790-c. 1830. *História: Questões & Debates*, n. 51, p. 69-119, 2009.
- GENNARI, Emilio. *Em busca da liberdade: traços das lutas escravas no Brasil*. São Paulo: Editora Popular, 2011.
- GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
- hooks, bell. *Anseios: raça, gênero e políticas culturais*. São Paulo: Elefante Editora, 2019.
- hooks, bell. *Talking Back: Thinking Feminist, Talking Black*. Boston: South End Press, 1989.
- hooks, bell. Postmodern Blackness. In: hooks, bell. *Yearning: Race, Gender, and Cultural Politics*. Boston: South End P, 1990. p. 624-631.
- KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios do racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- KON, Noemi Moritz; ABUD, Cristiane Curi; SILVA, Maria Lucia da (org.). *O racismo e o negro no Brasil*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2017.
- MOURA, Clóvis. *Rebeliões da senzala*. 3. ed. São Paulo: Lech Livraria Editora Ciências Humanas, 1981.
- NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.
- NOGUEIRA, Izildinha Beatriz. *Significações do corpo negro*. 1998. Tese (Doutorado em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.
- PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- PRIORE, Mary Del. *Uma breve história do Brasil*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2010.
- PRIORE, Mary Del. *Histórias da gente brasileira – Brasil Colônia*. São Paulo: LeYa. 2016.
- RIBEIRO, Darcy. *Os brasileiros: teoria do Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1987.
- ROMÃO, Jeruse. *História da educação do negro e outras histórias*. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. São Paulo: Contexto, 2009.